

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

### 8º BBM – TUBARÃO

### **BOLETIM INTERNO nº 028/2019**

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

#### **1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração.

#### **2ª PARTE – INSTRUÇÃO**

##### **EDITAL:**

##### **EDITAL nº 006/2019/DE/CBMSC - (Processo nº 487/2019-DE)**

**SELEÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS (CFBC) DE LAGUNA – SC.**

O Diretor de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina torna público que, no período de **05 à 06 de agosto de 2019**, encontram-se abertas as inscrições para a seleção ao Curso de Formação de Bombeiros Comunitários (CFBC), a ser realizado no Município de Laguna, de acordo com o disposto Regulamento Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e na Lei Federal no 9.608 de 18/02/1998 - Lei do Voluntariado.

##### **1. DA FINALIDADE**

1.1 O presente edital tem por finalidade selecionar candidatos para integrarem o Curso de Formação de Bombeiro Comunitários (CFBC), curso que após a conclusão com aproveitamento e a realização do Estágio Operacional, permite aos cidadãos ingressarem no serviço comunitário do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina para atuarem no auxílio às Guarnições de Bombeiro em atendimentos emergenciais prestados à comunidade, credenciando-o também a atuar como Brigadista Particular enquanto Bombeiro Comunitário Ativo.

##### **2. DO CURSO**

2. O Curso de Formação de Bombeiros Comunitários (CFBC) faz parte dos programas de capacitação comunitária, desenvolvidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, que inclui ainda o Curso Básico de Atendimento a Emergências (CBAE), o Curso de Brigada Comunitária, Curso de Bombeiro Mirim, Bombeiro Juvenil e Bombeiro da Melhor Idade, Projeto Golfinho e diversos outros programas sociais, cujas informações podem ser obtidas acessando o site da Corporação ([www.cbm.sc.gov.br](http://www.cbm.sc.gov.br))

##### **2.2 Programa de matérias do CAAE:**

MÓDULO	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA
I	Atendimento pré-hospitalar	32 h/a
II	Extinção de incêndios	32 h/a
III	Prevenção e sistemas preventivos	12 h/a
IV	Brigada de incêndio	16 h/a
V	InSTRUÇÃO GERAL BOMBEIRO COMUNITÁRIO	12 h/a

VI	Estágio Operacional	240 h/a
	<b>TOTAL</b>	<b>344 h/a*</b>

Quartel do 8º BBM, Laguna, 16 de julho de 2019.

**DIOGO DE SOUZA CLARINDO - Maj BM**

Cmt Intrn do 8ºBBM

## **EDITAL:**

### **EDITAL nº 488/2019/DE/CBMSC - (Processo nº 488/2019-DE)**

#### **SELEÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS (CFBC) DE TUBARÃO – SC.**

O Diretor de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e o Comandante Interino do 8º Batalhão de Bombeiros Militar tornam público que, no período **13 a 25 de junho de 2019**, encontram-se abertas as inscrições para a seleção ao Curso de Formação de Bombeiros Comunitários (CFBC), a ser realizado no Município de Tubarão, de acordo com o disposto Regulamento Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e na Lei Federal no 9.608 de 18/02/1998 - Lei do Voluntariado.

#### **1. DA FINALIDADE**

O presente Edital tem por finalidade selecionar candidatos para integrarem o Curso de Formação de Bombeiros Comunitários, curso que capacita o aluno a atuar no auxílio da comunidade em emergências, com o objetivo de ingressar no serviço comunitário do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, credenciando-se a atuar como Brigadista Particular enquanto Bombeiro Comunitário Ativo.

#### **2. DO CURSO**

**2.1** O Curso de Formação de Bombeiros Comunitários (CFBC) faz parte dos programas de capacitação comunitária, desenvolvidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, que inclui ainda o Curso Básico de Atendimento a Emergências (CBAE), o Curso de Brigada Comunitária, Curso de Bombeiro Mirim, Bombeiro Juvenil e Bombeiro da Melhor Idade, Projeto Golfinho e diversos outros programas sociais, cujas informações podem ser obtidas acessando o site da Corporação ([www.cbm.sc.gov.br](http://www.cbm.sc.gov.br))

#### **2.2 Programa de matérias do CFBC:**

Módulo	Conteúdo	Carga horária
I	Atendimento Pré-Hospitalar	32
II	Extinção de Incêndios	32
III	Prevenção e Sistemas Preventivos	12
IV	Brigada de Incêndio	16
V	InSTRUÇÃO GERAL BOMBEIRO COMUNITÁRIO	12
VI	Estágio Operacional	240
<b>Carga horária total</b>		<b>344 h/a</b>

Quartel em Tubarão, 05 de junho de 2019.

**DIOGO DE SOUZA CLARINDO - Maj BM**

Cmt Intrn do 8ºBBM

### **3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

Sem Alteração.

#### **I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

##### **ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS:**

Do Cap BM Mtcl 362476-5-02 **Guilherme Viríssimo da Serra Costa da 2ª/8º BBM - Imbituba**, 01 (um) dia de dispensa do serviço e expediente para desconto em férias, no dia 22/07/2019, para tratar de assuntos particulares.

#### **II – ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS**

##### **ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS:**

Do SubTen BM Mtcl 922042-9-01 **Aquilon Fernandes Machado**, do 2º/1º/1ª/8º BBM - Jaguaruna, 03 (três) dias de dispensa do serviço e expediente para desconto em férias, a contar do dia 23/07/2019, para tratar de assuntos particulares.

##### **VISITA MÉDICA:**

Do 1º Sgt BM Mtcl 917853-8-01 **Giovane Batista Martins**, do 2º/1º/3ª/8º BBM – São Ludgero, compareceu a FS obtendo o seguinte parecer: “Necessita dar assistência permanente a pessoa da família (esposa), necessita de 02 (dois) dias de LTS, a contar de 04 de julho de 2019”. Após apto para o serviço BM, conforme parecer do 1º Ten Médico PM Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, CRM-SC 13965 da 8º RPM.

*Transcrito da Nota para BI 02/ 3ª/8º BBM – Braço do Norte.*

#### **III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS**

##### **MOVIMENTAÇÃO:**

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217/83, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM Charles Alexandre Vieira, Cmt Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

O Sd BM Mtcl 365257-2-01 **Lúcio Flávio da Luz Filho**, do 3º/3ª/8º BBM - Orleans para o 1º/1ª/4º BBM - Criciúma, por interesse próprio, conforme Processo SGP-e CBMSC: 7466/2019. Sem trânsito, devendo apresentar-se no destino no dia 15 de Julho de 2019, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 933632-0 Willian **Fogaça Cardoso** do 1º/1ª/4º BBM - Criciúma para o 3º/3ª/8º BBM - Orleans, por interesse próprio, conforme Processo SGP-e CBMSC: 7501/2019. Sem trânsito, devendo apresentar-se no destino no dia 15 de Julho de 2019, munido de suas alterações.

### **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

#### **I – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:**

**RECONSIDERAÇÃO DE ATO - SOLUÇÃO:**

Tendo recebido tempestivamente do procurador do acusado, Cb BM Mtcl 927113-9-01 **Davi de Souza**, do 1º/2º/8ºBBM – Imbituba, recurso administrativo de reconsideração de ato sobre a decisão no PAD Nº 051/2019/CBMSC, decido:

1. INDEFERIR os pedidos apresentados, mantendo a decisão proferida, visto não haver novos fatos e provas que alterem as circunstâncias investigadas e as transgressões imputadas. Cabe elucidar, que o presente PAD não acusa o militar de contribuir, em tese, com o óbito da vítima, e sim por retardar o atendimento à ocorrência despachada pelo COBOM, independentemente das suas consequências. Destaca-se, ainda, que a solicitação sobre a “...origem da suposta reclamação do atendimento da ocorrência...”, expressa no requerimento fls. 79, não possui qualquer valia no presente processo, pois mesmo sendo uma denúncia anônima, a mesma seria investigada;

2. Manter a punição de **4 (quatro) dias de PRISÃO**, considerando a transgressão de número 17 (*aconselhar ou concorrer para não ser cumprida qualquer ordem de autoridade competente, ou para retardar a sua execução*) como principal, e as de número 1 (*faltar à verdade*), 7 (*deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições*) e 20 (*Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução*) como agravantes, na forma do Art. 33, item 6, do Decreto Estadual 12.112/80 RDPMSC;

3. Determinar ao Comandante da 2º/8ºBBM para providencie que o acusado tome ciência da decisão;

4. Determinar a inserção de cópia digitalizada do recurso no Sistema Corregedoria;
4. Publicar em Boletim Interno do 8ºBBM; e
6. Arquivar os presentes autos na origem (2º/8ºBBM).

Tubarão, 15 de julho de 2019.

**DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Maj BM**  
Comandante Interino do 8ºBBM

**Confere:**

**RAFAEL FORTUNATO CAMILO – Maj BM**  
Sub Cmt do 8º BBM

**Assina:**

**DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Maj BM**  
Cmt Intrn do 8º BBM